



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 006/2014

Dispõe sobre a alteração na Resolução Nº 004/2014, em seu artigo 8º, incisos I, II e III; e em seu artigo 10.

O Presidente do Conselho Acadêmico - CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação da Câmara de Graduação, em reunião ordinária realizada no dia 31 de março de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o texto da Resolução Nº 004/2014, em seu artigo 8º, incisos I, II e III; e em seu artigo 10, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

I - exige-se de cada discente o cumprimento de 200 horas de Atividades Complementares durante o curso;

II – cada ponto obtido corresponderá, para efeito de integralização curricular, a uma hora de ACC, até o limite máximo de 200 h;

III - para completar as 200 h, é facultado ao aluno continuar em atividades de pesquisa, extensão ou ensino, ou ainda, participar das atividades não enquadradas em nenhuma dessas categorias, mas presentes no item "livres" da **tabela**.

Art. 10 Este Regulamento está de acordo com a Resolução CONAC nº 007/2009.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 09 de abril de 2014


Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor
Presidente do Conselho Acadêmico